



## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

### LEI Nº 2.850, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Autor: vereador Sebastião Gomes dos Santos

*"Instituí, no calendário oficial do Município, a  
"Semana de Acessibilidade e Inclusão" e dá outras  
providências".*

OSCAR BERGGREN NETO, Prefeito Municipal em exercício no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana de Acessibilidade e Inclusão" no calendário oficial do Município com o objetivo de conscientizar a população, em geral, sobre as barreiras existentes na sociedade e estimular a concretização do respeito, da igualdade e da inclusão social das pessoas com deficiência.

**Art. 2º** O evento será comemorado, anualmente, no período compreendido entre 04 e 10 de dezembro.

**Art. 3º** As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 10 DE JUNHO DE 2014

OSCAR BERGGREN NETO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO